

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 259/2020

Pontão (RS), 14 de outubro de 2020

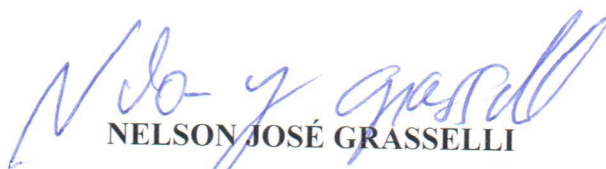
SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 29/2020**, que amplia o perímetro urbano do Município.

Requer a tramitação do projeto em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

  
**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS E. CAIGARA**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão - RS


Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

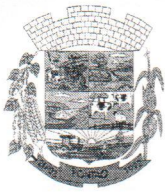
RECEBIDO

Em 15/10/2020

  
**Carlos E. Caigara**  
Presidente do Poder Legislativo

Município de Pontão/RS

FIS: 03
Processo nº 031/2020
 Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**PROJETO DE LEI N.º. 29/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

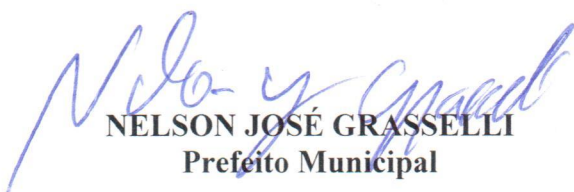
**Amplia perímetro urbano do  
Município.**


**Art. 1º** – Fica incluído no perímetro urbano do Município de Pontão, área da sede urbana definida pela lei municipal 154 de 30 de dezembro de 1997 e LEI N.º 571/07 PONTÃO, 03 DE OUTUBRO DE 2007, com superfície total de 201.939,00 m<sup>2</sup>, localizado a margem direita da Rodovia RS 324, Saída de Pontão em direção a Ronda Alta, localizada a margem direita, na placa de saída do município de Pontão, pela RS 324, em direção a Ronda Alta, que conta com as seguintes confrontações: LESTE: Partindo do ponto denominado “V01”, antigo vértice do perímetro urbano, fazendo divisa com terras de Alexandre Leonardo Guareschi, numa linha reta medindo 898,00 metros, até o ponto denominado “V02”; NORTE: Partindo do ponto denominado “V02”, fazendo divisa com terras de Alexandre Leonardo Guareschi, numa linha reta medindo 164,00 metros, até o ponto denominado “V03”; OESTE: Partindo do ponto denominado “V03”, fazendo divisa com a Avenida Julio de Mailhos - Rodovia RS -324, numa linha reta medindo 754,00 metros, até o ponto denominado “V04”; SUL: Partindo do ponto denominado “V04”, fazendo divisa com a Avenida Julio de Mailhos - Rodovia RS -324, numa linha reta medindo 35,00 metros, até o ponto denominado “V05”, antigo vértice do perímetro urbano,

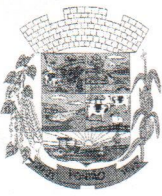
**Parágrafo único.** A área descrita encontra-se identificada no mapa e memorial descritivo anexos que ficam fazendo parte do presente projeto de lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal

Fis: <u>02</u>
Processo n° <u>051/2020</u>
 Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente**

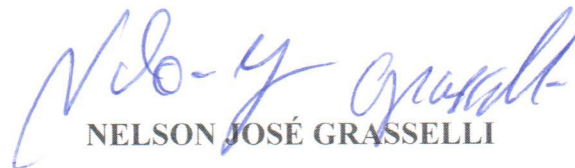
**Senhores Vereadores**

As leis municipais n. 154 de 30 de dezembro de 1997 e LEI N.º 571/07 PONTÃO, de 03 DE OUTUBRO DE 2007, delimitam o perímetro urbano do Município.


O objetivo do presente projeto de lei é ampliar o perímetro urbano visando incorporar ao mesmo novas áreas, de interesse social para o desenvolvimento do Município.

Requer-se a tramitação do mesmo em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de outubro de 2020

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI

**Prefeito Municipal**

Fis: <u>03</u>
Processo n° <u>034/2020</u>

Servidor



Urbanid. Jpg  
PONTÃO-RS  
2019

FIG: 04  
Processo nº 034/2020  
Serviço

# Prefeitura Municipal de Portão

Av. Júlio de Malhos 1613 Centro Portão - RS-941 39081-900

PREFEITO MUNICIPAL <i>Roberto Guedes</i>		DESENIHO: ALEXANDRE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/PROJETO Nelson José Grassi		MUNICÍPIO PONTÃO	
Estr. CIVIL: Associação Mantenedora - CREA/RG/187278		Nº FRENCHA	
OBRA AMPLIAÇÃO DO PERIMETRO URBANO		ÁREA 201.939,00 m²	
ENDEREÇO AVENIDA JÚLIO DE MALHOS - RS 324		PONTÃO	
PROJETO CADASTRAL	ASSUNTO MAPA DE AMPLIAÇÃO PERIMETRO DE PERIMETRO URBANO	ARQ-01/1	
ESCALA	DATA OUTUBRO-2020		



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pontão**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de terras com superfície total de 201.939,00 m<sup>2</sup>, localizado a margem direita da Rodovia RS 324, Saída de Pontão em direção a Ronda Alta, a qual fará parte do projeto de ampliação do perímetro urbano do Município de Pontão-RS, e conta com as seguintes confrontações

**LESTE:** Partindo do ponto denominado "V01", antigo vértice do perímetro urbano, fazendo divisa com terras de Alexandre Leonardo Guareschi, numa linha reta medindo 898,00 metros, até o ponto denominado "V02";

**NORTE:** Partindo do ponto denominado "V02", fazendo divisa com terras de Alexandre Leonardo Guareschi, numa linha reta medindo 164,00 metros, até o ponto denominado "V03";

**OESTE:** Partindo do ponto denominado "V03", fazendo divisa com a Avenida Julio de Mailhos - Rodovia RS -324, numa linha reta medindo 754,00 metros, até o ponto denominado "V04";

**SUL:** Partindo do ponto denominado "V04", fazendo divisa com a Avenida Julio de Mailhos - Rodovia RS -324, numa linha reta medindo 35,00 metros, até o ponto denominado "V05", antigo vértice do perímetro urbano;

Pontão, 14 de outubro de 2020.

Nelson José Grasselli  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO

Alexandre Menegazzo -Eng. Civil CREA/RS 167278  
Equipe técnica de engenharia.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Fis: <u>05</u>
Processo nº <u>0341/2020</u>
 Servidor



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 023/2020

Processo: 034/2020

Matéria: Projeto de Lei nº 029/2020

Autor: Poder Executivo

Data: 26/10/2020

Relator: Ver. Eduardo Antônio Sereta

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: “AMPLIA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO”

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 029/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual “*amplia o perímetro urbano do município*”.

Ao que se depreende do inteiro teor do Projeto, este objetiva a ampliação do perímetro urbano do município para fins de expandir a área destinada ao distrito industrial localizado as margens da RS 324.

O referido Projeto foi discutido em audiência pública realizada em 26 de outubro de 2020, sendo que foram esclarecidos os pontos delineados em debate por esta Comissão, com a presença do Prefeito Municipal, Assessor Jurídico do Município como também pela Bióloga servidora do Município. A sociedade em geral realizou questionamentos assim como os demais presentes, sendo que tais indagações foram respondidas pelas pessoas técnicas responsáveis pela elaboração e estudo da matéria.

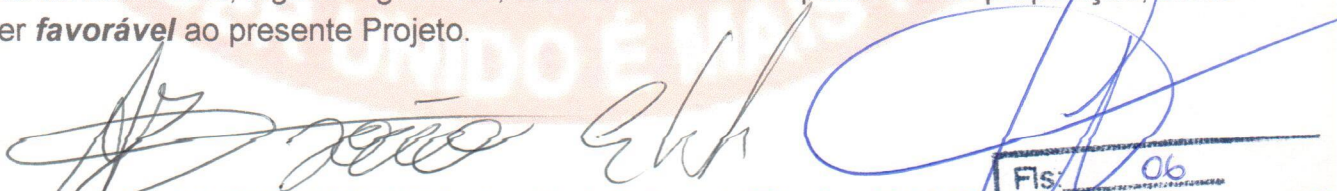
Ademais já fora decretado a desapropriação da área descrita no Projeto de Lei em estudo, sendo que aguarda a deliberação deste Poder Legislativo para fins de dar prosseguimento ao processo de desapropriação da área na forma legal, sendo que conforme relatado pelo Prefeito Municipal já existe recursos para tal fim.

Destarte os demais atos subsequentes serão deliberados pelo Poder Executivo Municipal.

Conforme relatado e explanado pela Bióloga do Município já fora realizado estudo prévio de impacto ambiental, sendo constatado que área está apta ao fim que se destina.

Em análise a redação do texto, este não encontra nenhum erro de ordem técnica, ou de redação, estando tecnicamente bem estruturado.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento de ponto de vista constitucional, legal e regimental, e considerando a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao presente Projeto.

  
Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000  
E-mail.: [camarapontao@yahoo.com.br](mailto:camarapontao@yahoo.com.br) / [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Fis. 06  
Processo nº 034/2020  
Servidor



# Câmara Municipal de Pontão



## Estado do Rio Grande do Sul

Este é o parecer que foi dado e votado, em 26 de outubro de dois mil e vinte.

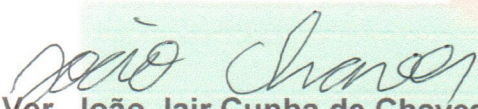
  
Ver. Altair José Anzolin

  
Ver. Eduardo Antônio Sereta

Presidente

Relator


Pelas conclusões:

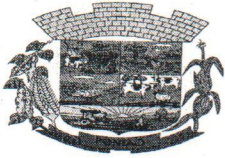
  
Ver. João Jair Cunha de Chaves

  
Ver. Rüdinar Antônio Banaletti

*Favorável com Restrição  
do Regime de Urgência*

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Fis: <u>07</u>
Processo nº <u>039/2020</u>
 Servidor



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## AUTÓGRAFO Nº 028/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 029/2020 que Amplia Perímetro Urbano do Município.

**Art. 1º** - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Pontão, área da sede urbana definida pela Lei Municipal nº 054 de 30 de dezembro de 1997 e Lei nº 571/07, de 03 de outubro de 2007, com superfície total de 201.939,00m<sup>2</sup>, localizado a margem direita da Rodovia RS 324, saída de Pontão em direção a Ronda Alta, localizada a margem direita, na placa de saída do Município de Pontão, pela RS 324, em direção a Ronda Alta, que conta com as seguintes confrontações: LESTE: Partindo do ponto denominado "V01", antigo vértice do perímetro urbano, fazendo divisa com terras de Alexandre Leonardo Guareschi, numa linha reta medindo 898,00 metros, até o ponto denominado "V02"; NORTE: Partindo do ponto denominado "V02", fazendo divisa com terras de Alexandre Leonardo Guareschi, numa linha reta medindo 164,00 metros, até o ponto denominado "V03"; OESTE: Partindo do ponto denominado "V03", fazendo divisa com a Avenida Júlio de Maílhos - Rodovia RS - 324, numa linha reta medindo 754,00 metros, até o ponto denominado "V04"; SUL Partindo do ponto denominado "V04", fazendo divisa com a Avenida Júlio de Maílhos - Rodovia RS - 324, numa linha reta medindo 35,00 metros, até o ponto denominado "V05", antigo vértice do perímetro urbano.

**Parágrafo Único** - A área descrita encontra-se identificada no mapa e memorial descritivo anexos que ficam fazendo parte do presente projeto de lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 27 de outubro de 2020

*Carlos E. Caigara*  
Vereador Carlos Eleandro Caigara,  
Presidente Legislativo

Fis: 03  
Processo nº 034/2020  
Servidor

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: [camarapontao@yahoo.com.br](mailto:camarapontao@yahoo.com.br) / [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)